



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 a 22 de abril de 2017 * nº 1577 * Pág. 001/01

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 145/2017 , 04 DE ABRIL DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA NO SEU BAIRRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no Município de João Pessoa o Programa "Câmara no seu bairro", visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas que regulamentam o "Programa Câmara no seu bairro" são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara no seu bairro serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo ou por Vereador por ele indicado.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara no seu bairro não poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. As reuniões da Câmara no seu bairro terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal que participarem dos trabalhos da Câmara no seu bairro, instituída por esta Resolução, fora do seu horário de trabalho poderão compensar estas horas em folga.

Art. 6º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º. As reuniões serão realizadas e organizadas pelo Legislativo Municipal em parceria com as escolas públicas e privadas, associações, ONGs, OSCIPs, Clubes, Sindicatos, e qualquer outro segmento da sociedade, juntamente com a assessoria dos vereadores que desta organização quiserem participar.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 100 de 18 de junho de 2013.

João Pessoa, 04 de Abril de 2017.

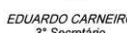

MARCOS VINÍCIOS SALES NÓBREGA
Presidente


LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA
1º Vice-Presidente


JOÃO DOS SANTOS FILHO
2º Vice-Presidente


RAÍSSA GOMES LACERDA RODRIGUES DE AQUINO
1ª Secretária


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
2ª Secretária


EDUARDO CARNEIRO
3ª Secretário

ANEXO ÚNICO

I - Do Programa

O Programa "Câmara no seu bairro" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade de João Pessoa (PB), que será dividida em regiões, cada uma delas recebendo a Câmara Municipal de João Pessoa, seus equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II - Dos Objetivos

O Programa "Câmara no seu bairro" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - Das Regiões Sede

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV - Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara no seu bairro".

Para este fim, os edis poderão usar da palavra durante cinco minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais cinco minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

V- Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho poderão ser convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiais, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos dando ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII- Da Divulgação e Documentação

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara no seu bairro", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX- Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, sendo que estes encontros com as comunidades serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 09/2016, firmado em 14 de abril de 2016. **Objeto:** Serviço de confecção de carimbos. **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 191/2016. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa PATRICK ANDERSON DA SILVA SENA - ME. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius, e o Sr. Patrick Anderson da Silva Sena, pela empresa contratada. **Vigência:** de 14 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018. **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39. **Data da assinatura:** 14/04/2017.

João Pessoa, 19 de abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 34/2014, firmado em 1º de setembro de 2014. **Objeto:** acréscimo unilateral: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação, portaria e copeiragem, sem fornecimento de material. **Fundamento Legal:** Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 103-1-20-000421-1/2014. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa RH SERVIÇOS LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius Sales Nóbrega, e o Sr. Joselino Aguiar Sena pela empresa RH SERVIÇOS LTDA. **Valor do Acréscimo: mensal de R\$ 40.391,16 (quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).** **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 31/03/2017.

João Pessoa, 20 de abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2017

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 11/2017, referente à Contratação de empresa especializada para serviço de lançamento de 2,5 Km de fibra óptica com conexões para transmissão ao vivo da TV Câmara, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa NMAIS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.574.647/0001-10, com proposta no valor global de **R\$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 146/2017. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 19 de abril de 2017.


Marcos Vinícius Sales Nóbrega
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Presidente da CMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2017

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 12/2017, referente à Contratação de empresa especializada no serviço de locação de servidor dedicado para hospedagem do site da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.452.853/0001-39, com proposta no valor global de **R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 171/2017. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 19 de abril de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Junior

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com